

# EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE Nº 048/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2025 - PMBGR/PI

O Município de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 039/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### **PARTE GERAL**

# 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conforme as informações constantes na **Parte Específica** deste Edital, que indicará o sistema eletrônico e cadastro eletrônico de fornecedores utilizados no certame, além de data, horário e local.
- 1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do objeto descrito na **Parte Específica** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.
  - 2.1.1. A **Parte Específica** deste Edital indicará se o fornecimento ocorrerá de forma continuada ou não.
- 2.2. A **Parte Específica** deste Edital definirá a forma de adjudicação do objeto, que poderá ser global ou dividida por itens ou lotes/grupos de itens.
- 2.3. Na **Parte Específica** deste Edital e no Anexo I Termo de Referência constam o preço total da contratação, os preços unitários e globais estimados em relação a cada item ou os respectivos preços máximos aceitáveis, ressalvada a opção pelo caráter sigiloso dos valores.
- 2.4. Caso se trate de aquisição de bens, a forma de fornecimento do objeto será definida na Parte



Específica deste Edital, de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência, Anexo I.

- 2.5. Caso se trate de contratação de serviços, a **Parte Específica** deste Contrato definirá o respectivo regime de execução.
- 2.6. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do sistema eletrônico utilizado no certame e as especificações técnicas constantes neste Edital e anexos, estas sempre prevalecerão.
- 2.7. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se o presente certame irá adotar o Sistema de Registro de Preços e, caso positivo, a formação do cadastro de reserva ocorrerá na forma a seguir detalhada:
  - 2.7.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.
  - 2.7.2. O registro a que se refere o subitem 2.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo licitante vencedor, caso este não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
  - 2.7.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 2.7.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
  - 2.7.4. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 2.8. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços que vier anexa ao Edital irá dispor sobre:
  - 2.8.1. órgãos gerenciadores e participantes;
  - 2.8.2. adesões;
  - 2.8.3. preços registrados e respectivos reajustes;
  - 2.8.4. vigência.

# 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.



3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 3.2.1. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se a participação no certame será ampla, restrita ou com cotas reservadas a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.
- 3.2.2. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, sendo que a ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.
- 3.2.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 3.3. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:
  - 3.3.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público o particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação de empresa líder que será representante das consorciadas perante a Administração.
  - 3.3.2. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
  - 3.3.3. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, poderá haver um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
  - 3.3.4. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente.
  - 3.3.5. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações de consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
  - 3.3.6. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 3.3.1.



3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico, do projeto executivo, ou do termo de referência, pessoa

física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar

da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista

ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.5. Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem

sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição

a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive

a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização

fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A **Parte Específica** definirá a permissão de participação de cooperativas no certame.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **Parte Específica** deste Edital estabelecerá se a fase habilitação sucederá ou antecederá as fases de

apresentação de propostas e lances de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço

ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário

estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes

encaminharão, conforme o item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com

o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.2 e 8.9.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a

proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação, conforme definido na **Parte Específica**.



4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item

4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. A **Parte Específica** deste Edital irá definir eventual exigência de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.



4.17. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial INICIAL, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação. Tal vedação se estende aos documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.), que não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados no Edital, devendo conter as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta será estabelecido na **Parte Específica** deste Edital.



# 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, conforme o critério de julgamento indicado na **Parte Específica**.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
  - 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será definido na **Parte Específica** deste Edital.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme indicado na **Parte Específica** deste Edital.



6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance



final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do



menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
  - 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  - 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
  - 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  - 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei n. 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo definido na **Parte Específica**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;
  - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
  - 7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça CNJ.
  - 7.1.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).
  - 7.1.5. Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público TCE-PI.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.
- 7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 7.8.1. contiver vícios insanáveis;
  - 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



- 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.9, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
  - a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
  - 7.10.1 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
  - 7.10.2 Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo proponente.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos documentos enviados pelo licitante vencedor, o Pregoeiro exigirá apresentação de amostra do item no prazo de **10 (dez) dias corridos**.
  - 7.12.1. A amostra deverá ser encaminhada conforme local, data e horário estabelecidos pelo Pregoeiro.
  - 7.12.2. A amostra, catálogo, manual ou ficha técnica será submetido à análise comparativa com os aspectos técnicos exigidos no Termo de Referência.



7.12.3. A amostra, em análise, poderá vir a ser total ou parcialmente danificada, sem que isto implique qualquer ônus para a Contratante.

7.12.4 Em etá 2 (dois) dies vitais e

7.12.4. Em até 2 (dois) dias úteis após o prazo de envio da amostra, a Administração remeterá ao

Pregoeiro relatório, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise prévia.

7.12.5. Em sendo desaprovado o item ofertado pelo licitante vencedor da fase de lances, o Pregoeiro

deverá notificar o licitante classificado em segundo lugar para, observados os procedimentos dos

subitens anteriores, também apresentar sua amostra ou ficha técnica do material.

7.12.6. Os procedimentos dos itens acima deverão ser repetidos até que seja verificada a

compatibilidade da amostra ou das informações da ficha técnica com as especificações técnicas

exigidas no Edital.

7.12.7. A amostra aprovada pela Administração servirá de prova para a rejeição de material entregue

em desconformidade com o Edital. Não será considerada como parte do material e somente será

devolvida após o aceite definitivo da totalidade do item contratado.

7.12.8. A aprovação prévia de item mediante a análise de ficha técnica ou catálogo do fabricante

durante a realização do pregão eletrônico não obriga a Contratante receber definitivamente o material

se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material entregue com a

prescrição editalícia.

7.12.9. A amostra reprovada somente poderá ser devolvida após exaurida a fase recursal.

7.12.10. O recolhimento da amostra (aprovada ou rejeitada) por parte do licitante se dará às expensas

deste, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da comunicação pela Administração

para sua retirada, sob pena do material ser considerado abandonado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Caso o item 4.16 da **Parte Específica** deste Edital tenha estabelecido garantia de proposta como

requisito de pré-habilitação, será verificado o recolhimento da garantia.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia

autenticada.

8.2.1. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados,

devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.

CNPJ: 41.522.178/0001-80
Praça Chuiquinho Ezequiel 2222, Centro
CEP:64868-000 - Baixa Grande do Ribeiro Piauí



8.2.2. Os documentos a serem apresentados em arquivo PDF deverão ser obtidos a partir de digitalização do arquivo original ou da respectiva cópia autenticada.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº

14.133/2021).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência

Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas

econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de

certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro eletrônico

de fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo definido na Parte

**Específica** deste Edital.

8.6.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os

licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a

proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação

de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e

desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das

propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas,

que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,

registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que

atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1 da Parte Específica.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja

proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno

porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão

de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos

após o julgamento

8.13 Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

8.13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha

validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como

empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto

ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da

respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local

de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da

filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil

das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no

Registro onde tem sede a matriz



**f**) **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

g) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**h) Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, do IBGE.

j) No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente, conforme disposto na **Parte Específica** deste Edital.

**k**) Outros documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com a natureza do objeto.

# 8.13.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.13.2.1. A **Parte Específica** discriminará as exigências de qualificação técnica, podendo exigir

a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;

b) Requisitos de capacidade técnico-operacional;

c) Requisitos de capacidade técnico-profissional.

8.13.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.13.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



8.13.2.4. Será admitida, caso exigida a comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

# 8.13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

LG=(AC+RLP)/(PC+PNC)

SG = AT / (PC + PNC)

LC = AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

- d) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.
- e) A **Parte Específica** deste Edital definirá se o atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.13.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1°).

g) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

#### 8.13.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou viceversa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas, ou positiva com efeitos de negativa);
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - 8.13.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.13.4.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.14.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2° a 6° da Lei n. 5.764, de 1971;

8.14.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.14.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.14.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.14.5. A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.14.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.14.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.15. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;

b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;



d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

8.16. A **Parte Específica** poderá exigir apresentação de atestado de vistoria como documento de habilitação, conforme art. 62, § 2°, da Lei n. 14.133/2021.

8.16.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de e-mail ou telefone definidos na **Parte Específica** deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.16.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à sessão pública.

8.16.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

8.16.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, através dos contatos indicados no item 8.16.1 da **Parte Específica** deste Edital, antes da data fixada para a sessão pública.

8.16.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.16.6. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



# 9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº
- 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos meios definidos na **Parte Específica** deste Edital.
- 9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado na **Parte Específica** deste Edital.

#### 11. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Para a contratação do objeto junto ao licitante vencedor do certame será celebrado contrato entre este e a Contratante.

11.2. O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.

11.3. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.

11.4. O fornecedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, para a realização do ato, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.5.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação



assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

- 11.6.1. A regra do item 11.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.5.1, "a".
- 11.7. As obrigações da contratante e da contratada, os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, as sanções ao contratado, as condições de pagamento, a vigência do contrato e eventual possibilidade de subcontratação encontram-se previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência anexos a este Edital.
- 11.8. As disposições relativas ao preço e respectivo reajuste encontram-se previstas na minuta de **Contrato** anexa a este Edital.
- 11.9. A minuta de **Contrato** anexa a este Edital definirá eventual prestação de garantia de execução pelo licitante vencedor.
- 11.10. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços ao presente certame, deverão ainda ser observadas as seguintes disposições:
  - 11.10.1. Após a homologação da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
  - 11.10.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
  - 11.10.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
  - 11.10.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no subitem 11.10.1, e observado o disposto no item 2.7.2, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das sanções ao vencedor que se recusar a assinar a ata.



# 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.6. fraudar a licitação;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência:
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e



- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.

GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO Cuidar e Fazer é a nossa missão!

**GESTÃO 2025-2028** 

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em

aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos

itens 12.1.3 e 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da

licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e

de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas

que pretenda produzir.

12.10.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de

servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 12.10 será composta de 2 (dois) ou mais

empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo,

03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa

e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade

que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no

prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação,

e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida

até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral dos danos causados.



# 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.
- 13.11. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.
- 13.12. A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível em endereços eletrônicos e na sede da Contratante, ambos mencionados na **Parte Específica** deste Edital.
- 13.13. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.



- 13.14. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:
- A) ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- B) ANEXO II MINUTA DE CONTRATO;
- C) ANEXO III MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- D) ANEXO IV DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- E) ANEXO V DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;
- F) ANEXO VI DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;
- G) ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7°, XXXIII, DA CF/88;

# PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1	Sistema Eletrônico utilizado no certame: LICITACAOBGRPI –
	https://www.licitacaobgrpi.com.br/
	Data de Abertura: 08 de julho de 2025.
	Horário de Abertura: 11:00 hs, horário de Brasília/DF.
	Local: https://www.licitacaobgrpi.com.br/
	INFORMAÇÕES: Sede da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro,
	localizada na Praça Chiquinho Ezequiel, 2222, centro; E-mail:cplbgrpi@gmail.com
	Fone: (89) 98136-4754.



2.1	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE
	MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COZINHA E CONSERVAÇÃO
	PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO
	RIBEIRO-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo
	I – Termo de Referência.
2.1.1	( ) O fornecimento ocorrerá de forma continuada, tendo em vista que visa atender
	necessidade permanente da contratante.
	( X ) O fornecimento não ocorrerá de forma continuada, tendo em vista se trata de
	atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo
	predeterminado.
2.2	( X ) A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de
	Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu
	interesse.
	( ) A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela
	constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em
	quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens
	que o compõem.
	( ) O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, haja vista a
	natureza indivisível do objeto.
	( ) O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, com vistas a
	evitar o prejuízo para o conjunto ou a perda de economia de escala.
2.3	(X) Foi estimado o Preço Total de R\$ 739.396,15 (setecentos e trinta e nove mil,
	trezentos e noventa e seis reais e quinze centavos), conforme tabela de Preços do
	Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo que os preços unitários e globais
	estimados representam os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em
	relação a cada item.
	( ) Os documentos referentes aos orçamentos, bem como o preço estimado da



contratação, possuem caráter sigiloso e serão disponibilizados exclusivamente aos
orgãos de controle interno e externo, conforme o disposto no art. 24 da Lei nº
14.133/2021.
2.3.1. O preço estimado ou o preço máximo aceitável para a contratação será
tornado público apenas e imediatamente após definido o resultado do julgamento
das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e
das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
(X) A entrega dos bens ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as especificações
constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
) Não se aplica.
A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.
) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global.
) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada integral.
) A execução do serviço ocorrerá sob o regime de fornecimento e prestação de
serviço associado.
) A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa.
(X) Não se aplica
(X) A presente licitação não adotará o Sistema de Registro de Preços.
) A presente licitação adotará o Sistema de Registro de Preços.
) O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte,
sendo destinado à ampla concorrência.
( X ) Para todos os itens, exceto o item 22, a participação é exclusiva a
nicroempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades
cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos termos do art. 48, I, da
Lei Complementar n° 123/2006.



3.3	( ) Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 3.3 da <b>Parte Geral</b> deste Edital.
	(X) Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
3.6	( ) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.  (X) Não será permitida a participação da cooperativas no certame.
4.1	<ul> <li>(X) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.</li> <li>( ) A fase habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.</li> <li>( X ) Considerando que o sistema de compras utilizado no certame não possui as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação.</li> <li>( ) As declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser assinaladas no campo próprio do sistema.</li> </ul>
4.16	( ) Será exigido o recolhimento de (reais) a título de garantia de proposta.



	4.16.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez)
	dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada
	fracassada a licitação.
	4.16.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
	a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma
	escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia
	autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores
	econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
	b) seguro-garantia;
	c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente
	autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
	( <b>X</b> ) Não será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.
5.8	A proposta comercial terá validade mínima de <b>60</b> ( <b>sessenta</b> ) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
6.1	( ) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR
	LOTE (grupo de itens), observadas as condições definidas neste edital e anexos.
	(X) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR
	ITEM, observadas as condições definidas neste edital e anexos
	( ) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO
	GLOBAL.
( (	
6.6	O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.
6.9	( X ) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto



6.11	(X) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto", em que as
	licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
	( ) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado", em
	que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
	( ) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "fechado e aberto", em
	que somente poderão participar da etapa aberta os licitantes que apresentarem a
	proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10%
	(dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances
	públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
6.22.4	O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta readequada
	ao último lance ofertado, em formato digital, via sistema, é de 02 (duas) horas,
	contadas a partir da solicitação do pregoeiro.
8.13.1,	( ) Serão exigidos os seguintes documentos adicionais:
"k"	( X ) Não serão exigidos documentos adicionais.
8.13.2.1,	( ) A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante no (a)
"a"	conselho profissional competente, em plena validade.
	( X ) Não se aplica ao caso exigência de registro na entidade profissional competente.
	(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de complexidade
8.13.2.1, "b"	tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com
	o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas
	jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho
	profissional competente, quando for o caso.
	profissional competente, quanto for o caso.
	( ) Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico operacional.
8.13.2.1, "c"	( ) Quanto à capacitação técnico-profissional, será exigida apresentação de
	profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for



	o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de
	características similares às do objeto licitado, para órgão ou entidade da administração
	pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou
	ainda, para empresa privada. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os
	atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes
	características mínimas:
	(X) Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico profissional.
8.13.3,	
"e"	(X) O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.13.3 deverá ser
	atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil,
	apresentada pelo fornecedor.
	( ) O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.13.3 <u>não</u> necessita
	ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil,
	apresentada pelo fornecedor.
8.16	( ) Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução
	é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto
	a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local
	e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de
	vistoria prévia.
	(X) Não se aplica ao caso a realização de vistoria.
8.16.1	Informações para agendamento de vistoria e dúvidas: cplbgrpi@gmail.com, Fone:
0.10.1	(89) 98136-4754.
9.3	Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao endereço eletrônico
	cplbgrpi@gmail.com ou para o endereço físico Sede da Prefeitura Municipal de Baixa
	Grande do Ribeiro, localizada na Praça Chiquinho Ezequiel, 2222, centro, Baixa
	Grande do Ribeiro-PI, sendo que a resposta será divulgada no sítio
	https://www.licitacaobgrpi.com.br/.
10.10	Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no
10.10	



	endereço eletrônico https://www.licitacaobgrpi.com.br/
13.12	O presente edital poderá ser retirado no(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s):
	https://www.licitacaobgrpi.com.br/ e
	https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/.Poderá também ser encontrado na
	sede da Contratante, conforme endereço constante no item 1.1 desta <b>Parte Específica</b> .
13.14	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na
	Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:
	A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
	B) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;
	C) ANEXO III – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE
	PREÇOS;
	D) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
	E) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
	HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
	E EQUIPARADAS;
	F) ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
	PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;
	G) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7°, XXXIII, DA
	CF/88;

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 23 de junho de 2025.

JOSÉ LUIS SOUSA Prefeito Municipal



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COZINHA E CONSERVAÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITE M	ITEM	CATMA T	DESCRIÇÕES	UND	QTD	V.UNT	TOTAL	PARCIPAÇÃO
1	ÁGUA SANITÁRIA	624677	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, DENSIDADE: DE 1,20 A 1G/L, COR: INCOLOR, TIPO: COMUM, TIPO: MATERIAL, UNIDADE: FRASCO 1000 ML	UND	14400	R\$ 4,85	R\$ 69.840,00	EXCLUSIVO ME/EPP
2	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	481012	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES TIPO: ETÍLICO, APLICAÇÃO: LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO: 70%, TIPO: MATERIAL, UNIDADE: FRASCO 500 G	UND	1200	R\$ 7,70	R\$ 9.240,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	ÁLCOOL ETILICO 70% GEL	429225	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL, CONCENTRAÇÃO: 70%, TIPO: MATERIAL, UNIDADE: FRASCO 500 G	UND	1200	R\$ 9,33	R\$ 11.196,00	EXCLUSIVO ME/EPP
4	AVENTAL	379259	AVENTAL MATERIAL: PLÁSTICO, MODELO: UNISSEX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIRAS DE AMARRAR FIXAS, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO E SEGURANÇA, TAMANHO: ÚNICO, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE. MATERIAL: INIDADE	UND	30	R\$ 7,98	R\$ 239,40	EXCLUSIVO ME/EPP
5	BACIA PLASTICA 11 L	326593	BACIA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 11L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REDONDA, TIPO: MATEREIAL, UNIDADE	UND	80	R\$ 19,57	R\$ 1.565,60	EXCLUSIVO ME/EPP



6	BALDE PLASTICO 10 LT	381531	BALDE MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIALALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 10L, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇO FUNDO E BORDA, TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00	EXCLUSIVO ME/EPP
7	BALDE PLASTICO 20 LT	355563	BALDE MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIALALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 20L, COR: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEGADOR EMBUTIDO, TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	80	R\$ 22,20	R\$ 1.776,00	EXCLUSIVO ME/EPP
8	BALDE PLASTICO C/ TAMPA CAP60 LTS	241738	BALDE MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 60L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E ALÇA FIXA, FORMATO: CILÍNDRICO, DIÂMETRO SUPERIOR: 45CM, DIÂMETRO INFERIOR: 35CM, ALTURA: 55CM, TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	60	R\$ 52,63	R\$ 3.157,80	EXCLUSIVO ME/EPP
9	BANDEJA PLASTICA	378130	BANDEJA COMPRIMENTO: 45CM, LARGURA:30CM, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	30	R\$ 20,47	R\$ 614,10	EXCLUSIVO ME/EPP
10	BATERIA ALCALINA 9V	300473	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL TIPO: ALCALINA, VOLTAGEM: 9V, AMPERAGEM: 120MAH, TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	80	R\$ 11,06	R\$ 884,80	EXCLUSIVO ME/EPP
11	CAÇAROLA № 32	471266	CAÇAROLA MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 12 A 20L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E ALÇAS REFORÇADAS, N° 32, TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	30	R\$ 146,14	R\$ 4.384,20	EXCLUSIVO ME/EPP
12	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº36	222451	CAÇAROLA MATERIAL: METAL, TAMANHO: MÉDIO, CAPACIDADE: 12 A 20L, ALTURA: 15 A 18CM, ESPESSURA: 2,20MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA (S)	UND	30	R\$ 155,92	R\$ 4.677,60	EXCLUSIVO ME/EPP
13	CADEADO GRANDE	356082	CADEADO MATERIAL: LATÃO, MATERIAL HASTE: AÇO, ALTURA: 74,50MM, LARGURA: 50MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHAVE MESTRA EM LATÃO, TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	50	R\$ 37,43	R\$ 1.871,50	EXCLUSIVO ME/EPP
14	CAIXA TERMICA 12 LT	475421	CAIXA TÉRMICA MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE E POLIURETANO, CAPACIDADE: 12L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA E TAMPA, TAMANHO CERCA DE 40 X 25 X 26CM, APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE HEMOCOMPONENTES, TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	30	R\$ 95,52	R\$ 2.865,60	EXCLUSIVO ME/EPP



			GESTAU 2025-2028					
15	LIXEIRA 50 LT	440825	LIXEIRA MATERIAL: POLIPROPILENO REFORÇADO, CAPACIDADE: 50L, TIPO: TAMPA E PEDAL.TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	50	R\$ 288,02	R\$ 14.401,00	EXCLUSIVO ME/EPP
16	LIXEIRA 25 LT	339825	LIXEIRA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 25L, TIPO: TAMPA E PEDAL, COR: ANIL. TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	50	R\$ 55,70	R\$ 2.785,00	EXCLUSIVO ME/EPP
17	CESTO TELADO P/LIXO	289422	CESTO LIXO MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 10L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TELADO	UND	100	R\$ 12,11	R\$ 1.211,00	EXCLUSIVO ME/EPP
18	COADOR DE PANO/ CAFÉ	618307	COADOR CAFÉ MATERIAL: 100% ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO 8, TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	100	R\$ 4,36	R\$ 436,00	EXCLUSIVO ME/EPP
19	COLHER DE ALUMINIO GRANDE	240322	COLHER MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: GRANDE, TIPO: ARROZ, TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	30	R\$ 10,79	R\$ 323,70	EXCLUSIVO ME/EPP
20	COLHERES DESCARTAVEL, TAM. GRANDE PCT. C/50 UNID	235787	COLHER DESCARTÁVEL MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, TIPO: MATERIAL, UNIDADE: PACOTE 50UN	PCT	700	R\$ 5,46	R\$ 3.822,00	EXCLUSIVO ME/EPP
21	COPO DE VIDRO CONJ. COM 06	347571	COPO DE VIDRO CAPACIDADE: 400ML, DIÂMETRO BOCA: 60MM, ALTURA: 140MM, COR: INCOLOR, TIPO USO: ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, TIPO: MATERIAL, UNIDADE: CAIXA COM 6 UND	CJ	30	R\$ 19,14	R\$ 574,20	EXCLUSIVO ME/EPP
22	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA 180ML PC C/100 UND	326145	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL: POLIESTIRENO, CAPACIDADE: 180ML, APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO EREFRIGERENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, DE ACORDO C/NORMA ABNT, NBR 14865, COR: BRANCO, TIPO: MATERIAL, UNIDADE CAIXA 25 UNIDADE	UND	17500	R\$ 4,86	R\$ 85.050,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
23	COPO DESC.PARA CAFÉ 50ML PC/100 UND	254007	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 50ML, APLICAÇÃO: CAFÉ, TIPO: MATERIAL, UNIDADE: CAIXA 50UN	UND	15000	R\$ 3,22	R\$ 48.300,00	EXCLUSIVO ME/EPP
24	CUSCUZEIRA ALUMINIO N°30	391985	PANELA CUSCUZ MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 20L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: N° 30, TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	35	R\$ 104,13	R\$ 3.644,55	EXCLUSIVO ME/EPP



25	DESINFETANTE	381409	DESINFETANTE COMPOSIÇÃO: À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AROMA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO+TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO: TEOR ATIVO EMTORNO DE 0,4%. MATERIAL: LITRO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: : DESINFETANTE COMPOSIÇÃO: À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AROMA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO+TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO: TEOR ATIVO EMTORNO DE 0,4%. MATERIAL: LITRO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LÍQUIDO LEITOSO CONCENTRADO DE USO GERAL TIPO LIMPADOR SANITÁRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA ROSQUEÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ CONSTARCOMO SANEANTE REGISTRADO, COM REGISTRO NA ANVISA DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. O LAUDO DEVERÁ PROCEDER DE LABORATÓRIO HABILITADO À ANALISE DE SANEANTES, INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALÍTICOS EM SAÚDE - REBLAS. O PH DEVE VARIAR ENTRE 4,0 E 7,5. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO (QUATERNÁRIO DE AMÔNIA) A NO MÍNIMO 0,52% OU FORMALDEÍDO A NO MÍNIMO 0,3%, CONFORME EXPRESSAMENTE INDICADO NO RÓTULO DO PRODUTO. COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. ESSÊNCIA ADMITIDA: LAVANDA. PARA DESINFECÇÃO, LIMPEZA E DESODORIZAÇÃO DE AMBIENTES E SUPERFÍCIES (DESINFECÇÃO DE PISOS, AZULEJOS, VASO SANITÁRIO, BANCADAS, ETC). FRASCO DE 1 LITRO.	UND	2160	R\$ 3,56	R\$ 7.689,60	EXCLUSIVO ME/EPP
26	DESODOR DE VASO	484680	DESODORIZADOR SANITÁRIO COMPOSIÇÃO: PARADICLORO BENZENO MIN 98%., ESSÊNCIA: EUCALIPTO, ASPECTO FÍSICO: EM PEDRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PLÁSTICO	UND	500	R\$ 4,27	R\$ 2.135,00	EXCLUSIVO ME/EPP



			GESTAO 2025-2028					
			PARA VASO SANITÁRIO,TIPO MATERIAL, UNIDADE					
27	DESODORIZAD OR	240493	DESODORIZADOR ESSÊNCIA: BRISA DO MAR, APRESENTAÇÃO: AEROSOL, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO CONTENHA CFC TIPO: MATERIAL, UNIDADE: FRASCO 400 ML	UND	300	R\$ 18,62	R\$ 5.586,00	EXCLUSIVO ME/EPP
28	DETERGENTE	449798	DETERGENTE COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: LAVAGEM DE LOUÇAS, AROMA: INODORO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH 6,5 A 7,5, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR MATERIAL CAIXA 24 UM	UND	14400	R\$ 2,25	R\$ 32.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP
29	ESCOVA DE LAVAR	227903	ESCOVA ROUPA MATERIAL CORPO: MADEIRA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ENVERNIZADO, MATERIAL CERDAS: NÁILON, COR CERDAS: BRANCA E MARROM MATERIAL UNIDADE	UND	200	R\$ 3,31	R\$ 662,00	EXCLUSIVO ME/EPP
30	VASSOURINHA LIMPEZA DE SANITARIO	278323	DESCRIÇÃO CATMAT: VASSOURINHA MATERIAL CERDA: NÁILON, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: LIMPEZA SANITÁRIO MATERIAL UNIDADE	UND	300	R\$ 7,14	R\$ 2.142,00	EXCLUSIVO ME/EPP
31	ESPONJA LÃ AÇO	225907	ESPONJA LIMPEZA MATERIAL: LÃ AÇO, FORMATO: ANATÔMICO, ABRASIVIDADE: MÍNIMA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO MATERIAL EMBALAGEM 8 UM	PCT	800	R\$ 2,66	R\$ 2.128,00	EXCLUSIVO ME/EPP
32	ESPONJA DUPLA FACE	454957	ESPONJA LIMPEZA MATERIAL: POLIURETANO, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: PEÇAS DE VIDRO, INOX E SUPERFÍCIES ANTIADERENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VERDE AMARELA; MANTA NÃO TECIDO, FIBRAS SINTÉTICAS, COMPRIMENTO MÍNIMO: 110MM, LARGURA MÍNIMA: 74MM, ESPESSURA MÍNIMA: 23MM. TIPO: MATERIAL, UNDIDADE.	UND	14400	R\$ 0,90	R\$ 12.960,00	EXCLUSIVO ME/EPP
33	EXTENSÃO DE 10 MTS	407480	EXTENSÃO ELÉTRICA TIPO: FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 10M, COMPONENTES: 3TOMADAS FÊMEAS E PLUGUE TERRA, TENSÃO NOMINAL: 250V, NORMASTÉCNICAS: NBR 14136, CORRENTE NOMINAL: 10A, TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	30	R\$ 73,40	R\$ 2.202,00	EXCLUSIVO ME/EPP



34	EXTENSÃO 5 MT	409341	EXTENSÃO ELÉTRICA COMPRIMENTO: 5M, FORMAÇÃO DO CABO: 2 X 0,75MM2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PP PLANO, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO, CONEXÕES: 1(UMA) ENTRADA 2P E TRÊS SAÍDAS 2P, TIPO: MATERIAL <unidade< td=""><td>UND</td><td>30</td><td>R\$ 31,75</td><td>R\$ 952,50</td><td>EXCLUSIVO ME/EPP</td></unidade<>	UND	30	R\$ 31,75	R\$ 952,50	EXCLUSIVO ME/EPP
35	FACA PARA COZINHA	250843	FACA MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 10POL, APLICAÇÃO: CORTAR CARNE, TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	30	R\$ 37,19	R\$ 1.115,70	EXCLUSIVO ME/EPP
36	FILTRO DE BARRO COM TRÊS VELAS	600379	FILTRO DE ÁGUA MATERIAL: BARRO COZIDO, CAPACIDADE: 8L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 03 VELAS DE TRIPLA AÇÃO.TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	20	R\$ 153,10	R\$ 3.062,00	EXCLUSIVO ME/EPP
37	FLANELA	300142	FLANELA MATERIAL: FLANELA, COMPRIMENTO: 60CM, LARGURA: 40CM, COR: LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS, ACABAMENTO NAS BORDAS EM OVER. TIPO: MATERIAL. UNIDADE.DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FLANELA ALVEJADA PARA LIMPEZA GERAL NA COR LARANJA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 60X40CM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPOSIÇÃO: TECIDO 100% ALGODÃO. COM COSTURA REFORÇADA (OVERLOCK) NAS BORDAS E VÉRTICES ARREDONDADOS. APLICAÇÃO: POLIMENTO DE MÓVEIS, VIDROS E LIMPEZA EM GERAL. TECIDO COM BOA ABSORÇÃO, ESPESSURA E RESISTÊNCIA ADEQUADAS AO USO A QUE SE DESTINA. NÃO DEVE APRESENTAR DESFIAMENTO NAS BORDAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM A COMPOSIÇÃO, O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC). MARCA REGISTRADA.	UND	300	R\$ 5,06	R\$ 1.518,00	EXCLUSIVO ME/EPP
38	GARRAFA TERMICA 1 L	384413	GARRAFA TÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 1L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	UND	60	R\$ 81,70	R\$ 4.902,00	EXCLUSIVO ME/EPP

CNPJ: 41.522.178/0001-80
Praça Chuiquinho Ezequiel 2222, Centro
CEP:64868-000 - Baixa Grande do Ribeiro Piauí
Fone: (89)3570-1473 EMAIL: prefeituradebaixagrande@bol.com.br



			TAMPA TIPO PRESSÃO, AMPOLA INQUEBRÁVEL, TIPO MATERIAL UNIDADE					
39	GARRAFA TÉRMICA CAP. 05 LITROS	261974	GARRAFA TÉRMICA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TORNEIRA, TIPO: MATERIAL, UNIDAE	UND	20	R\$ 57,62	R\$ 1.152,40	EXCLUSIVO ME/EPP
40	INSETICIDA	391280	PERMETRINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À D-ALETRINA E D- TETRAMETRINA, CONCENTRAÇÃO: 0,10% + 0,135% + 0,10%, APRESENTAÇÃO: AEROSO. TIPO MATERIAL, UNIDADE: FRASCO 300 ML. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: INSETICIDA LÍQUIDO EM SPRAY AEROSOL (ISENTO DE CLOROFLUORCARBONO - CFC), GRUPO QUIMICO PIRETRÓIDE, COMPOSIÇÃO BÁSICA TETRAMETRINA /FENOTRINA/ALETRINA/CIFENOTRINA , COM AÇÃO EFICAZ CONTRA INSETOS VOADORES EM INSTALAÇÕES DOMESTICAS E RURAIS, TAIS COMO: MOSQUITOS, MOSCAS E BARATAS. O PRODUTO DEVERÁ CONSTAR COMO SANEANTE REGISTRADO, COM REGISTRO VÁLIDO (DENTRO DO PRAZO), NA "CONSULTA A BANCO DE DADOS DA ANVISA", ATRAVÉS DO LINK HTTP://WWW. ANVISA.GOV.BR/SANEANTES/BANCO. HTM. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO E O SEU NÚMERO DE REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL (CRF OU CRQ), COMPOSIÇÃO QUÍMICA E O NÚMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC). NÚMERO DE LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR. ACONDICIONADO EM	UND	100	R\$ 13,62	R\$ 1.362,00	EXCLUSIVO ME/EPP



			GESTAO 2023-2028					
			EMBALAGEM METÁLICA COM 300ML. MARCA REGISTRADA.					
41	ISOPOR DE 27 LTS		CAIXA TÉRMICA ISOPOR 27 LITROS	UND	50	R\$ 35,50	R\$ 1.775,00	EXCLUSIVO ME/EPP
42	ISOPOR DE 37 LTS		CAIXA TÉRMICA ISOPOR 37 LITROS	UND	50	R\$ 79,78	R\$ 3.989,00	EXCLUSIVO ME/EPP
43	ISQUEIRO	602989	ISQUEIRO PORTATIL TAMANHO PADRÃO: GRANDE, COMPRIMENTO: 8CM, COR: VARIADA, TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	100	R\$ 5,67	R\$ 567,00	EXCLUSIVO ME/EPP
44	JARRA DE PLASTICO P/SUCO 2L C/ TAMPA	343367	JARRA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 2L, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: COPA E COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BICO E SEM TAMPA, TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	30	R\$ 19,68	R\$ 590,40	EXCLUSIVO ME/EPP
45	JARRA PLASTICA DE 4 LTS	277832	JARRA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 4L, MODELO: COM TAMPA, APLICAÇÃO: COPA E COZINHATIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	50	R\$ 21,33	R\$ 1.066,50	EXCLUSIVO ME/EPP
46	LÂMPADA LED	614221	LÂMPADA LED TENSÃO NOMINAL: 30V, POTÊNCIA NOMINAL: 1W, TIPO BASE: BA9S/13, CORRENTE NOMINAL: 50MA, TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	300	R\$ 20,36	R\$ 6.108,00	EXCLUSIVO ME/EPP
47	LIMPADOR DE CERAMICA	296447	LIMPADOR IMPUREZAS APLICAÇÃO: PISOS EM GERA, TIPO: MATERIAL, UNIDADE: FRASCO 1L. DESCRIÇÃO COMPLEMNTAR: LIMPADOR DE CERÂMICA	UND	120	R\$ 6,19	R\$ 742,80	EXCLUSIVO ME/EPP
48	MULTIUSO	289840	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO ASPECTOFÍSICO: LÍQUIDO, TIPO USO: LIMPEZA EREMOÇÃO DE RESÍDUOS, COR: INCOLOR, TIPO: MATERIAL, UNIDADE: FRASCO 500 ML	UND	960	R\$ 6,90	R\$ 6.624,00	EXCLUSIVO ME/EPP
49	LIMPA VIDRO	601034	LIMPA-VIDRO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO E ÁGUA MATERIAL FRASCO 500 ML	UND	960	R\$ 11,38	R\$ 10.924,80	EXCLUSIVO ME/EPP
50	LUVA LIMPEZA	366698	LUVA BORRACHA MATERIAL: LÁTEX, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, TIPO: CANO LONGO. TIPO: MATERIAL, UNIDADE: PAR	PAR	800	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
51	MANGUEIRA 20M	214142	MANGUEIRA JARDIM MATERIAL: PVC- TRAÇADO EM NÁILON, DIÂMETRO: 1/2POL, ESPESSURA: 2MM, PRESSÃO MÁXIMA: 6BAR., COMPRIMENTO: 20M, COR: CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL MATERIAL METRO	UND	30	R\$ 58,92	R\$ 1.767,60	EXCLUSIVO ME/EPP
52	MANGUEIRA 30 M	447421	MANGUEIRA JARDIM MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO: 5/16POL, ESPESSURA: 2MM,	UND	30	R\$ 105,66	R\$ 3.169,80	EXCLUSIVO ME/EPP



			GESTAU 2025-2028					
			COMPRIMENTO: 30M, COR: CRISTAL, USO: JARDINAGEM E LIMPEZA MATERIAL METRO					
53	PÁ COLETORA DE LIXO	288871	PÁPÁ COLETORA LIXO MATERIAL COLETOR: ALUMÍNIO ZINCADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 80CM, COMPRIMENTO: 20CM, LARGUR. TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	200	R\$ 18,27	R\$ 3.654,00	EXCLUSIVO ME/EPP
54	PANELA DE PRESÃO C/07 LTS	254380	PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIOREFORÇADO, CAPACIDADE: 7L, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULA SEGURANÇA, TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	40	R\$ 158,05	R\$ 6.322,00	EXCLUSIVO ME/EPP
55	PANO DE CHÃO	357462	PANO LIMPEZA MATERIAL: ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO: 85CM, LARGURA: 60CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO, TIPO: SACO. TIPO: MATERAL, UNIDADE.	UND	800	R\$ 8,67	R\$ 6.936,00	EXCLUSIVO ME/EPP
56	PANO DE PRATO	344983	PANO PRATO MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 60CM, LARGURA: 40CM,COR: BRANCA. TIPO MATERAL; UNIDADE	UND	500	R\$ 5,81	R\$ 2.905,00	EXCLUSIVO ME/EPP
57	PAPEL HIGIÊNICO	314743	PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL: CELULOSE VIRGEM OU APARAS EXCELENTE QUALIDADE, COMPRIMENTO: 30M, LARGURA: 10CM, TIPO: FOLHA SIMPLES, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO, TIPO MATERIAL, FARDO 64 ROLO	FD	170	R\$ 33,04	R\$ 5.616,80	EXCLUSIVO ME/EPP
58	PAPEL TOALHA PCT C/2 ROLO DE 60 UND	294513	TOALHA DE PAPEL MATERIAL: PAPEL, TIPO FOLHA: DUPLA, COMPRIMENTO: 21,50CM, LARGURA: 14,80CM, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL, TIPO: MATERIAL, UNIDADE: ROLO 60 UNIDADE	PCT	3500	R\$ 6,60	R\$ 23.100,00	EXCLUSIVO ME/EPP
59	PILHAS ALCALINA AA PCT C/2 UND	403983	PILHA TAMANHO: PEQUENA, MODELO: AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARTELA C/2 UNIDADES/NÃO CONTÉM MERCÚRIO E CÁDMIO, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃONOMINAL: 1,5V, TIPO: MATERIAL, UNIDADE: EMBALAGEM 2 UNIDADE	UND	200	R\$ 7,33	R\$ 1.466,00	EXCLUSIVO ME/EPP
60	PILHAS ALCALINA AAA PCT C/2 UND	320155	PILHA MODELO: AAA, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TIPO: MATERIAL, UNIDADE: EMBALAGEM 2 UNIDADE	UND	300	R\$ 7,23	R\$ 2.169,00	EXCLUSIVO ME/EPP



61	PLASTICO TRANSPARENT E	273754	PLÁSTICO TIPO MATERIAL: PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, COR: INCOLOR, LARGURA: 1,40M, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO SUPERFÍCIES E OBJETOS, TAMANHO: N° 30, TIPO MATERIAL, METRO	MT	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00	EXCLUSIVO ME/EPP
62	PRATO DESC.RASO GRANDE PCT C/10	364463	PRATO MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO: 15CM, COR: BRANCA, TIPO: MATERIAL, UNIDADE: PACOTE 10 UNIDADE	PCT	600	R\$ 2,78	R\$ 1.668,00	EXCLUSIVO ME/EPP
63	RASTELO PLASTICO	450643	VASSOURA JARDINAGEM TIPO: FIXA, MATERIAL CERDAS: POLIPROPILENO ALTA RESISTÊNCIA, CARACTERÍSTICASADICIONAIS: COM CABO 120 CM, QUANTIDADE LÂMINAS: 22UN, TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	30	R\$ 30,66	R\$ 919,80	EXCLUSIVO ME/EPP
64	KIT REGULADOR DE GAS MANGUEIRA E REGISTRO	437563	PEÇAS / ACESSÓRIOS ELETRODOMÉSTICOS TIPO: CONJUNTO REGISTRO E MANGUEIRA DE GÁS DE COZINHA, APLICAÇÃO: UNIVERSAL, TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	30	R\$ 51,95	R\$ 1.558,50	EXCLUSIVO ME/EPP
65	RODO 40CM	307412	RODO MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE: 40CM, COR: PARDA, QUANTIDADE BORRACHAS: 2UN MATERIAL UNIDADE	UND	300	R\$ 22,07	R\$ 6.621,00	EXCLUSIVO ME/EPP
66	RODO PARA PIA		RODO DE BORRACHA PARA PIA	UND	20	R\$ 7,37	R\$ 147,40	EXCLUSIVO ME/EPP
67	SABÃO EM BARRA	238156	SABÃO BARRA COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO, TIPO: GLICERINA, TIPO: MATERIAL, UNIDADE: 200 G	UND	4500	R\$ 13,90	R\$ 62.550,00	EXCLUSIVO ME/EPP
68	SABÃO DE COCO 50X200G	254879	SABÃO BARRA TIPO: COCO NATURAL, PESO: 200G, FORMATO: RETANGULAR, COR: BRANCA, TIPO: MATERIAL, UNIDADE: CAIXA 50 UNIDADE	UND	600	R\$ 19,08	R\$ 11.448,00	EXCLUSIVO ME/EPP
69	SABÃO EM PÓ	600612	SABÃO PÓ ASPECTO FÍSICO: PÓ, COMPOSIÇÃO: ÁCIDOS GRAXOS VEGETAIS, ÁLCALIS, SULFATO, CARBONA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AMARELO, UTIIZADO EM LIMPEZA EM GERA, TIPO: MATEREIRAL, UNIDADE: CAIXA 500G	UND	9600	R\$ 8,13	R\$ 78.048,00	EXCLUSIVO ME/EPP
70	SABONETE LIQUIDO	339700	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, ACIDEZ:	UND	200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00	EXCLUSIVO ME/EPP



			GESTAO 2025-2028					
			NEUTROPH, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, AROMA: ERVA-DOCE, TIPO: MATERIAL, UNIDADE: FRASCO 500ML					
71	SABONETE 90 G	620659	SABONETE ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, PESO: 90G, AROMA: SUAVE, ACIDEZ:5,5 A 8,5PH, TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	840	R\$ 4,13	R\$ 3.469,20	EXCLUSIVO ME/EPP
72	SACO LIXO 15 LT	226091	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 15L, COR: PRETA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, LARGURA: 39CM, ALTURA: 58CM, TIPO: MATERIAL, UNIDADE: PACOTE 5 UNIDADES	PCT	2500	R\$ 2,65	R\$ 6.625,00	EXCLUSIVO ME/EPP
73	SACO LIXO 100 LT	315246	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 100L, COR: PRETA, APRESENTAÇÃO: PEÇAÚNICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO COM CADARÇO, ESPESSURA:10 MICRA, APLICAÇÃO: RESTOS DE ANIMAIS, TIPO: MATERIAL, UNIDADE: PACOTE 5 UM	PCT	4000	R\$ 3,54	R\$ 14.160,00	EXCLUSIVO ME/EPP
74	SACO LIXO, 30LT	615866	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 30L, COR: AZUL, LARGURA: 59CM, ALTURA:62CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SOLDA CONTÍUA, MICRAS 06. NORMAS TÉCNICAS: CLASSE I TIPO B, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICARECICLADA, TIPO: MATERIAL, UNIDADE: PACOTE COM 5 UNIDADE	PCT	2800	R\$ 3,25	R\$ 9.100,00	EXCLUSIVO ME/EPP
75	SACO LIXO 15 LT	246549	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 15L, LARGURA: 39CM, ALTURA: 58CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TARJA VERMELHA "LIXO HOSPITALAR", APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, TIPO MATERIAL, PACOTE 10UN	PCT	2500	R\$ 2,65	R\$ 6.625,00	EXCLUSIVO ME/EPP
76	SACO LIXO, 30LT	615869	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 30L, LARGURA: 59CM, ALTURA: 62CM, COR: BRANCA, NORMAS TÉCNICAS: CLASSE II, TIPO B, TIPO MATERIAL, PACOTE 5 UNIDADES	PCT	2800	R\$ 3,25	R\$ 9.100,00	EXCLUSIVO ME/EPP
77	SACO LIXO 100 LT	356257	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 100L, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, TIPO MATERIAL PACOTE 10UN	PCT	4000	R\$ 3,54	R\$ 14.160,00	EXCLUSIVO ME/EPP
78	SACO LIXO, 30LT	295720	SACO PLÁSTICO LIXO MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA RECICLADA, CAPACIDADE: 30L,	PCT	2800	R\$ 3,25	R\$ 9.100,00	EXCLUSIVO ME/EPP



			GESTAO 2025-2028					
			LARGURA: 59CM, ALTURA: 62CM, COR: VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SOLDA CONTÍUA, MICRAS, TIPO MATERIAL, PACOTE 5 UM					
79	SACO LIXO 100 LT	295720	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 100L, ESPESSURA: 0,8 MICRA, COR: VERMELHA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, TIPO MATERIAL, PACOTE 5 UN	PCT	4000	R\$ 3,54	R\$ 14.160,00	EXCLUSIVO ME/EPP
80	SODA CAUSTICA	301134	DESINCROSTANTE COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDOS, SEQUESTRANTES E UMECTANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ODOR CARACTERÍSTICO, BIODEGRADÁVEL, PESO ESPECÍFI, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS CARBONIZADAS EM CHAPAS E EQUI, TEOR ACIDEZ: PH 1%: 12,00 A 13,00%PH, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COR: INCOLOR, PRINCÍPIO ATIVO: SODA CÁUSTICA, TIPO: MATERIAL, UNIDADE: EMBALAGEM 500 G	UND	150	R\$ 13,50	R\$ 2.025,00	EXCLUSIVO ME/EPP
81	TOALHA DE ROSTO	609857	TOALHA ROSTO MATERIAL: 100%ALGODÃO, COMPRIMENTO: 80CM, LARGURA: 50CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 430 G/M2, TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	100	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00	EXCLUSIVO ME/EPP
82	TOUCA DESCARTÁVEL	369561	TOUCA TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: TNT, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: COZINHA, INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO, TIPO: MATERIAL, UNIDADE: PACOTE 100 UN	PCT	100	R\$ 40,70	R\$ 4.070,00	EXCLUSIVO ME/EPP
83	VASSOURA NAILON	481234	VASSOURA MATERIAL CERDAS: NÁILON, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 40CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO, LARGURA CEPA: 7,5CM, TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	400	R\$ 31,51	R\$ 12.604,00	EXCLUSIVO ME/EPP
84	VASSOURA DE PÊLO	438597	NOMEVASSOURA MATERIAL CERDAS: PÊLOSINTÉTICO, COMPRIMENTO CEPA: 30CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABOMETAL PLASTIFICADO/ROSCADO, CERDAS 7CM, TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	200	R\$ 16,60	R\$ 3.320,00	EXCLUSIVO ME/EPP
85	LUVAS NITRÍLICA DESCARTÁVEL	420036	LUVA DE PROTEÇÃO MATERIAL: NITRÍLICA, APLICAÇÃO: USO GERAL, TAMANHO: EXTRA GRANDE, COR:	UND	300	R\$ 9,79	R\$ 2.937,00	EXCLUSIVO ME/EPP



	INDICADO PARA ÁREA ALIMENTÍCIA		AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTEÇÃO NO PUNHO, SEM TANCO OU AMIDO, TIPO: DESCARTÁVEL, TIPO MATERIAL, UNIDADE					
86	VELA PARA FILTRO	241686	VELA DE FILTRO MATERIAL: CERÂMICAMICROPOROSA, COMPRIMENTO: 18CM, DIÂMETRO: 3,5CM, CARACTERÍSTICASADICIONAIS: FIXADOR DE PLÁSTICO E BORRACHA DE VEDAÇÃO, TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	70	R\$ 8,39	R\$ 587,30	EXCLUSIVO ME/EPP

#### 3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higienização, cozinha e conservação visa atender a Secretaria Municipal de Saúde de Baixa Brande do Ribeiro-PI

## 4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade Pregão.

#### 5. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitada Secretaria Municipal de Saúde.

Os objetos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, no local e horário que a mesma demandar.

O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 75% do prazo validade de fábrica para cada item no momento da entrega.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 6. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### 7. DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.



O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) Indicação do número do CONTRATO;
- b) Indicação do objeto do CONTRATO;
- c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitaremse à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE

Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A projeção da despesa para atender a esta licitação está programada em dotação orçamentaria próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente: ICMS – FPM – FMS/FUS – PAB – COFINANCIAMENTO – ATENÇÃO BÁSICA – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – RECURSOS FEDERAIS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS .

## 9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização ficará a cargo de servidor designado Secretaria Municipal de Saúde.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa:

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4° A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5° A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do



art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III,

IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo

prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de

análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será

de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser

aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento

eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em

hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada

a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21

dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2

(dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou

o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa

escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas

julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações

finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas,

impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração,

e será:



I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo

158 da Lei 14.133/21;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações

e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846,

de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito

procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito

para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora

ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o

sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise

jurídica prévia.

O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação

da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma

prevista em edital ou em contrato.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e

promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei

14.133/21.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

CNPJ: 41.522.178/0001-80 Praça Chuiquinho Ezequiel 2222, Centro CEP:64868-000 - Baixa Grande do Ribeiro Piauí



III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 23 de junho de 2025.

JOSÉ LUIS SOUSA II Secretário Municipal de Saúde



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025 – PMBGR/PI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025 – PMBGR/PI PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 – PMBGR/PI

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sebastião Leal, nº 4140, centro, Baixa Grande do Ribeiro (PI), inscrita no CNPJ sob o nº 02.799.218/0001-83, neste ato representada pela Secretário Municipal de Saúde, o Sr. JOSÉ LUIS SOUSA II, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
  - 1.2.2. O Edital de Licitação e seus anexos;
  - 1.2.3. A Proposta do Contratado;
  - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de XXXXXXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

#### **5.1. PREÇO**

- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

- 5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



- 5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  - 5.4.11.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:



- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta)* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
  - 8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, no edital de licitação;
- 8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



- 8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
  - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
  - 1) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846/2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
  - a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);

- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei)

#### d) Multa:

- d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- d.2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
  - 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
  - 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
  - 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).
- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
  - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
  - 11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
    - 11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



- 11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 11.3.4. Indenizações e multas.
- 11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*).

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1°)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Baixa Grande do Ribeiro – PI, XX de XXXXXXX de 2025.



## JOSÉ LUIS SOUSA II Secretário Municipal de Saúde CONTRATANTE

## 

TESTEMUNHAS:		
1	CPF:	
2-	CPF:	



#### **ANEXO III**

## MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

#### TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO PREGOEIRO da Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20							
Fornecedor:							
CNPJ: Inscrição Estadual:							
Endereço:		Bairro:					
CEP:	Cidade:	Estado:					
Telefone:		E-mail:					
Banco:	Agência:	Conta Corrente:					
VALIDADE DA	PROPOSTA: no mí	nimo 60 (sessenta) dias.					
PREVISÃO DE E	ENTREGA:						
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:							
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:							
	220000000000000000000000000000000000000						

Lote /item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Va	lor	Total	e final	l por extenso	do I	<u>ltem:</u> R.	\$(	()	)
----	-----	-------	---------	---------------	------	-----------------	-----	----	---

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

CNPJ: 41.522.178/0001-80
Praça Chuiquinho Ezequiel 2222, Centro
CEP:64868-000 - Baixa Grande do Ribeiro Piauí
Fone: (89)3570-1473 EMAIL: prefeituradebaixagrande@bol.com.br



() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

*XXXXX* ..... de ..... de 20\_\_.

Nome da empresa Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável



#### **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Pregão nº\_\_\_/20XX A empresa\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º\_\_\_\_\_ sediadana \_\_\_\_\_(endereçocompleto), representada pelo(a)Sr.(a), R.G. $n^o$ , C.P.F $n^o$ , D E C L A R A, sob aspenas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame. (local e data por extenso) (nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



#### ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Pregão nº/20XX		
A empresa		, CNPJ
n°	, sediadana	_(endereço
completo),	representada pelo(a)	Sr.(a)
, R.G.	n°, C.P.F n°	, D E C L A R
A, sob aspenas da Lei, q	que cumpre plenamente as	exigências e os requisitos de
habilitação previstos no in	strumento convocatório do	Pregão em epígrafe, realizado
pela Prefeitura Municipa	ıl, exceptuando-se a even	tual aplicação do permissivo
estabelecido no art. 43 da 1	Lei Complementar nº 123/2	006 para a regularidade fiscal,
inexistindo qualquer fato im	ıpeditivo de sua participaçã	ioneste certame.
(local e data por extenso)		
(nome da empresa)		
(nome e assinatura do repr	resentante legal ou procurad	dor)



#### **ANEXO VI**

# DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

		~					
Pregão nº/20XX							
A empresa	!				CNPJ		
n°	,	sediadana	(e	ndereço			
completo),	1	epresentada pelo	o(a)	Sr.(a)			
	R.G. n°	, C.P.F	n°		, D E C L A R		
A, sob aspenas da Le	ri, que . se d	enquadra como M	AICROE.	MPRESA a	ou EMPRESA DE		
PEQUENO PORTE,	nos termos	s da Lei Compler	nentar n	o 123/06, d	alterada pela Lei		
Complementar nº 147	7/14, bem as	ssim que inexisten	n fatos si	upervenien	tes que conduzam		
ao seu desenquadram	ento desta	situação.					
(local e data por exte	nso)						
(nome da empresa)							
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)							



#### **ANEXO VII**

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão nº_/20XX		
A empresa	, CNPJ n°	, representada
pelo(a) Sr(a)	, R.G. n°	, <i>CPF</i> n°,
DECLARA, para fins do	disposto no inciso VI do art.	68 da Lei Federal n'
14.133/20221, que não en	mprega menor de dezoito anos	s em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não	o emprega menor de dezesseis and	os, salvo na condição de
aprendiz, admitida a partir d	dos 14 (quatorze) anos, nos termos	do inciso XXXIII do Art.
7º da Constituição Federal.		
(local e data por extenso)		
(nome da empresa)		
(nome e assinatura do repre	esentante legal)	